

Cemig Geração e Transmissão S.A.  
CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550

**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS,  
CUMULATIVAMENTE, EM 27 DE ABRIL DE 2007.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e sete, às quatorze horas, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceu nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, a acionista Companhia Energética de Minas Gerais, totalitária das ações, representada pela advogada Dayse Aparecida Pereira de Sousa, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, estando também presentes o Conselheiro Fiscal Aristóteles Luiz Menezes Vasconcelos Drumond, os Auditores Independentes Deloitte Touche Tohmatsu, representados pelo Sr. Gilberto Grandolpho, CRC-SP 1SP139572/0-5, e os Diretores Djalma Bastos de Moraes e Luiz Fernando Rolla. Inicialmente e em conformidade com o artigo 6º do Estatuto Social, a representante da acionista Companhia Energética de Minas Gerais indicou o nome do Diretor-Presidente da Empresa, Djalma Bastos de Moraes, para presidir a reunião. Colocada em votação a proposta da representante da acionista Companhia Energética de Minas Gerais, foi a mesma aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a reunião e convidou a mim, Ary Ferreira Filho, pela Assessoria da Secretaria Geral da CEMIG, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, e “O Tempo”, os dias 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, e “Gazeta Mercantil, nos dias 12, 13 e 16 de abril do corrente ano, cujo teor é o seguinte: “CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO - Fica a acionista Companhia Energética de Minas Gerais convocada para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se, cumulativamente, em 27 de abril de 2007, às 14 horas, na Av. Barbacena, 1200, 12º andar, ala B1, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberar-se sobre as seguintes matérias: 1- exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006, bem como dos respectivos documentos complementares; 2- destinação do lucro líquido do exercício de 2006, no montante de R\$614.108 mil, de acordo com o disposto no artigo 192 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores alterações; 3- definição da forma e data do pagamento dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos complementares, no montante de R\$583.403mil; 4- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 5- modificação da redação do artigo 12 para definir as atribuições do Conselho de Administração e para prever que as deliberações do Conselho de Administração deverão ser suportadas por pareceres e por relatórios, quando necessário; 6- extinção da Diretoria de Planejamento, Projetos e Construções, criação da Diretoria Comercial e da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios e alteração da denominação da Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores; 7- conseqüente alteração da redação do “caput” do artigo 13, em decorrência da alteração da composição da Diretoria Executiva acima mencionada; 8- modificação da redação do “caput” do artigo 14 e do seu parágrafo primeiro, para aprimoramento da redação; 9- modificação da redação dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo do artigo 16 para aprimoramento da redação,

para ajuste do nome da Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores, para definição das atribuições da Diretoria Executiva, para prever que as deliberações da Diretoria Executiva deverão ser suportadas por pareceres e por relatórios, quando necessário, e para prever que as designações e indicações de empregados para o exercício de cargos gerenciais e de administração nas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e na Fundação Forluminas de Seguridade Social deverão ser embasadas em programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia e nas avaliações dos Diretores aos quais esses empregados encontram-se vinculados; 10- alteração da redação do artigo 17, para definição das atribuições dos membros da Diretoria Executiva, em decorrência da alteração do “caput” do artigo 13; 11- modificação da redação do artigo 21, para otimização tributária e para aprimoramento da redação; 12- inserção do novo artigo 25, para assegurar a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia; 13- conseqüente renumeração dos atuais artigos 25 e 26 para 26 e 27, bem como sua alteração para aprimoramento da redação e, ainda, para conter previsão da possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil para os Administradores. Belo Horizonte, 10 de abril de 2007. a.) Wilson Nélio Brumer-Presidente do Conselho de Administração”. A seguir, o Sr. Presidente, de acordo com o item 1º da ordem-do-dia, colocou em discussão o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31-12-2006, e respectivos documentos complementares, esclarecendo que os mesmos foram amplamente divulgados pela imprensa, uma vez que foram colocados à disposição da acionista, por aviso inserto nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, “O Tempo” e “Gazeta Mercantil”, nos dias 06, 07 e 08 de março do corrente ano, e publicados no “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, e na “Gazeta Mercantil”, em 12 de abril do corrente ano, e no “O Tempo”, em 18 de abril do corrente ano. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006, bem como os respectivos documentos complementares, tendo sido os mesmos aprovados. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente pediu ao Secretário para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata dos itens 2 e 3 da ordem-do-dia, bem como do Parecer do Conselho Fiscal dado sobre a mesma, documentos estes cujo teor é o seguinte: PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE ATÉ 30 DE ABRIL DE 2007. À Acionista Companhia Energética de Minas Gerais: O Conselho de Administração da Cemig Geração e Transmissão S.A.: Em conformidade com o artigo 192 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, e o Estatuto Social, e considerando as Demonstrações Financeiras do exercício de 2006, com apresentação de lucro líquido de R\$614.108 mil, vem propor a V. Sa. que, ao lucro líquido do exercício de 2006, no montante indicado, seja dada a seguinte destinação: 1) R\$30.705 mil, relativos a 5% do lucro líquido, sejam alocados à conta de Reserva Legal, em conformidade com a letra “a” do parágrafo único do artigo 21 do Estatuto Social. 2) R\$583.403 mil destinados ao pagamento de dividendos, sendo: a) R\$229.880 mil na forma de Juros sobre o Capital Próprio–JCP, com base nas deliberações a seguir: R\$83.142 mil, conforme CRCA-022/2006, de 28-04-2006; R\$76.373 mil, conforme CRCA-043/2006, de 31-08-2006; R\$53.421 mil, conforme CRCA-065/2006, de 01-12-2006; e, R\$16.944 mil, conforme CRCA-075/2006, de 22-12-2006; b) R\$353.523 mil na forma de dividendos complementares. Os pagamentos dos dividendos e juros sobre o capital próprio serão realizados em duas parcelas, 50% até 30-06-2007 e 50% até 30-12-2007. Os pagamentos das referidas parcelas poderão ser antecipados, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da

Diretoria Executiva. O Anexo 1 resume o Orçamento de Caixa da Cemig Geração e Transmissão S.A para o exercício de 2007, aprovado pelo Conselho de Administração, caracterizando os ingressos de recursos e desembolsos para cumprimento das destinações do lucro do exercício. O Anexo 2 resume o cálculo dos dividendos propostos pela Administração, em conformidade com o Estatuto Social. Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2007. aa.) Wilson Nélio Brumer-Presidente, Djalma Bastos de Moraes-Vice-Presidente, Aécio Ferreira da Cunha-Membro, Alexandre Heringer Lisboa-Membro, Andréa Paula Fernandes Pansa-Membro, Antônio Adriano Silva-Membro, Carlos Augusto Leite Brandão-Membro, Francelino Pereira dos Santos-Membro, Haroldo Guimarães Brasil-Membro, José Augusto Pimentel Pessoa-Membro, Maria Estela Kubitschek Lopes-Membro, Nilo Barroso Neto-Membro, Wilton de Medeiros Daher-Membro, Evandro Veiga Negrão de Lima-Membro. ANEXO 1 À PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO DE 2006 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE ATÉ O DIA 30-04-2007 – ORÇAMENTO DE CAIXA DE 2007 – CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – Valores em R\$ mil correntes

Descrição	Total 2007(*)	AV %
<u>A – Saldo Inicial</u>	<u>576.773</u>	<u>-</u>
<u>B – Recursos</u>	<u>3.370.285</u>	<u>100,0</u>
Arrecadação Bruta	3.121.080	92,6
Auxílios Consumidores/Obrigações Especiais	13.472	0,4
Financiamentos	214.649	6,4
Outros Recursos	21.084	0,6
<u>C – Desembolsos</u>	<u>3.434.473</u>	<u>100,0</u>
Programa de Investimento	405.292	11,8
Orçamento de Despesas	381.216	11,1
Encargos Setoriais	276.382	8,0
Transporte de Potência	297.631	8,7
Impostos	1.038.525	30,2
Serviço da Dívida	612.567	17,8
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	413.538	12,0
Outros	9.322	0,3
<u>D – Saldo Final (A+B-C)</u>	<u>512.585</u>	<u>-</u>

(\*) Aprovação conforme CRCA-076/2006, de 22/12/06, com os seguintes ajustes: . Atualização do caixa inicial com base no valor efetivo apurado em 31/12/06. . Dividendos/JCP de 2006 de R\$583.403 mil deduzido de adiantamento de R\$169.865 mil. ANEXO 2 À PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO DE 2006 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS DIVIDENDOS PROPOSTOS – CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

	R\$ mil
Dividendos Obrigatórios	
Lucro Líquido do Exercício	614.108
Dividendo Obrigatório – 50,00% do lucro líquido	307.054
Dividendos Propostos	
Juros sobre Capital Próprio	229.880
Dividendos Complementares	353.523
Total	583.403
Dividendos por lote de mil ações – R\$	
Dividendos Estatutários	106,00
Dividendos Propostos	201,40”

“PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Cemig Geração e Transmissão S.A., abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração referente à destinação do lucro líquido do exercício de 2006, no montante de R\$614.108 mil, conforme a seguir: 1) R\$30.705 mil, relativos a 5% do lucro líquido, sejam alocados à conta de Reserva Legal, em conformidade com a letra “a” do parágrafo único do artigo 21 do Estatuto Social. 2) R\$583.403 mil destinados ao pagamento de dividendos, sendo: a) R\$229.880 mil na forma de Juros sobre o Capital Próprio–JCP, com base nas deliberações a seguir: R\$83.142 mil, conforme CRCA-022/2006, de 28-04-2006; R\$76.373 mil, conforme CRCA-043/2006, de 31-08-2006; R\$53.421 mil, conforme CRCA-065/2006, de 01-12-2006; e, R\$16.944 mil, conforme CRCA-075/2006, de 22-12-2006; b) R\$353.523 mil na forma de dividendos complementares. Os pagamentos dos dividendos e juros sobre o capital próprio serão realizados em duas parcelas, 50% até 30-06-2007 e 50% até 30-12-2007. Os pagamentos das referidas parcelas poderão ser antecipados, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da Diretoria Executiva. Após analisarem atentamente a aludida proposta e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2007. Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2007. aa.) Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, Luiz Guaritá Neto, Luiz Otávio Nunes West, Thales de Souza Ramos Filho, Ari Barcelos da Silva”. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão a Proposta do Conselho de Administração referente aos itens 2 e 3 da ordem-do-dia e, após, submeteu a votos a Proposta do Conselho de Administração acima mencionada, tendo sido a mesma aprovada. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente passou a tratar do item 4 da pauta, esclarecendo que terminava na presente Assembléia o mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, devendo, portanto, ser procedida nova eleição para compor o referido Conselho, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2008. Prosseguindo, o Sr. Presidente esclareceu, que de acordo com o artigo 18 do Estatuto Social, os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal desta Companhia são os membros do Conselho Fiscal do acionista único, Companhia Energética de Minas Gerais. Neste sentido, a representante da Companhia Energética de Minas Gerais indicou os seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal: Membros efetivos: Celene Carvalho de Jesus – brasileira, solteira, bancária e economiária, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Álvaro Ramos, 405/Bloco 2/apto. 1301, Bairro Botafogo, CEP 22280-

110, portadora da Carteira de Identidade nº 332383, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF nº 113674231-04; Luiz Otávio Nunes West - brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Ivan Raposo, 148/202, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22621-040, portador da Carteira de Identidade nº 010926/0-8, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, e do CPF nº 146745485-00; Luiz Guaritá Neto – brasileiro, casado, engenheiro e empresário, residente e domiciliado em Uberaba-MG, na Rua dos Andradas, 705/1501, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38025-200, portador da Carteira de Identidade nº M-324134, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 289118816-00; Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond – brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Rui Barbosa, 460/801, Bairro Flamengo, CEP 22250-020, portador da Carteira de Identidade nº 1842888, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, e do CPF nº 026939257-20; e, Thales de Souza Ramos Filho – brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG, na Rua Severino Meireles, 67, Bairro Passos, CEP 36025-040, portador da Carteira de Identidade nº M-290728, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 003734436-68; e, Membros suplentes: Ari Barcelos da Silva – brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Professor Hermes Lima, 735/302, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP 22795-061, portador da Carteira de Identidade nº 2027107-7, expedida pelo CRA-RJ, e do CPF nº 006124137-72; Leonardo Guimarães Pinto - brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Haddock Lobo, 300/1206, Bairro Tijuca, CEP 20260-133, portador da Carteira de Identidade nº RJ-091640/O-8, expedida pelo CRC/RJ, e do CPF nº 082887307-01; Ronald Gastão Andrade Reis – brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Visconde de Pirajá, 66/904, Bairro Ipanema, CEP 22410-000, portador da Carteira de Identidade nº M-104612, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 007237036-04; Marcus Eolo de Lamounier Bicalho – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Adolfo Radice, 114, Bairro Mangabeiras, CEP 30315-050, portador da Carteira de Identidade nº M-1033867, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 001909696-87; e, Aliomar Silva Lima - brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Aimorés, 2441/902, Bairro Lourdes, CEP 30140-072, portador da Carteira de Identidade nº MG-449262, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 131654456-72; respectivamente. Submetidas a discussão e, após, a votos as indicações da representante da Companhia Energética de Minas Gerais, para compor o Conselho Fiscal, foram as mesmas aprovadas. Os Conselheiros eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil e assumiram compromisso solene de conhecerem, observarem e acatarem os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Dando seqüência aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu ao Secretário para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata dos itens 5 a 13 da ordem-do-dia, documento este cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A REALIZAREM-SE, CUMULATIVAMENTE, ATÉ DE ABRIL DE 2007, PARA AS SEGUINTE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS. À Acionista Companhia Energética de Minas Gerais: O

Conselho de Administração da Cemig Geração e Transmissão S.A. considerando: - a criação da Diretoria Comercial, que passará a responder pelos processos de compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados, atualmente de responsabilidade da Diretoria de Finanças, Participações e Relações com Investidores; - a extinção da Diretoria de Planejamento, Projetos e Construções e a criação da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, à qual competirá coordenar todos os processos de desenvolvimentos de novos projetos e de aquisições da Companhia; - a transferência de atribuições da atual Diretoria de Planejamento, Projetos e Construções, consistentes principalmente na construção e implantação de obras de engenharia da Companhia, para a Diretoria de Geração e Transmissão; - a alteração da denominação da Diretoria de Finanças, Participações e Relações com Investidores para Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; - a introdução de previsão de que as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão tomadas com base em pareceres e relatórios, com vistas à melhoria do processo de governança; - introdução da previsão de distribuição de lucros ou resultados para os empregados, de acordo com limites a serem fixados pela Assembléia Geral de Acionistas, em atendimento ao artigo 190 da Lei nº 6.404/76, e atendimento às determinações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM; - a introdução de previsão da possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil para os administradores, mediante autorização do Conselho de Administração; - a necessidade de revisão de diversos dispositivos estatutários visando ao aprimoramento da sua redação e à sua melhor adequação jurídico-formal; vem propor a V. Sa. as seguintes alterações no Estatuto Social: 1- modificação da redação do artigo 12 para definir as atribuições do Conselho de Administração e para prever que as deliberações do Conselho de Administração deverão ser suportadas por pareceres e por relatórios, quando necessário, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 12 - Caberá ao Conselho de Administração, além de outras matérias que lhe comete a lei: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado o presente Estatuto; c) deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum; d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e negócios jurídicos em geral, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, aportes em subsidiárias, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); f) convocar a Assembléia Geral; g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse; h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia; i) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas; j) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de processo

administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); l) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); m) autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para a captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, “commercial papers” e outros; n) aprovar o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões; o) fixar as diretrizes, inclusive a concessão de novos benefícios, e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, os acordos coletivos de trabalho e a distribuição ou participação nos lucros ou resultados para os empregados, observado o Orçamento Anual aprovado; p) autorizar o exercício de direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em subsidiárias, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia ou suas subsidiárias, controladas ou coligadas. Parágrafo Primeiro - O Plano Diretor da Companhia deverá conter o planejamento estratégico de longo prazo, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, nos quais se basearão os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas a serem incorporados no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, mediante resoluções específicas, poderá delegar à Diretoria Executiva a competência para autorizar a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de transmissão, nos termos da legislação. Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho de Administração deverão ser suportadas, sempre que necessário, por pareceres conclusivos emitidos pela Superintendência Jurídica da Companhia e por relatórios e pareceres elaborados por comitês internos, constituídos através de resoluções específicas, relativamente aos seguintes assuntos, entre outros: apoio, governança, recursos humanos, estratégia, finanças, auditoria e riscos.”; 2- extinção da Diretoria de Planejamento, Projetos e Construções, criação da Diretoria Comercial e da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios e alteração da denominação da Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores; 3- conseqüente alteração da redação do “caput” do artigo 13, em decorrência da alteração da composição da Diretoria Executiva acima mencionada, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 13 - A Diretoria Executiva será constituída por 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Geração e Transmissão; um Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios e um Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral do Acionista Único - CEMIG, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.”; 4- modificação da redação do “caput” do artigo 14 e do seu parágrafo primeiro, para aprimoramento da redação, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 14 - Em caso de ausência, licença, impedimento temporário, renúncia ou vaga do Diretor-Presidente, o cargo será exercido pelo Diretor Vice-Presidente, pelo período que durar a ausência, licença ou impedimento temporário, e, nos casos de vaga ou renúncia, até o provimento do cargo pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, impedimento temporário, renúncia ou vaga de qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva, poderá ela, reunida em colegiado, mediante a

aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro Diretor também o exercício das funções respectivas pelo período que durar a ausência, licença ou impedimento temporário, e, nos casos de vaga ou renúncia, até que o cargo seja provido pelo Conselho de Administração.”; 5- modificação da redação dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo do artigo 16 para aprimoramento da redação, para ajuste do nome da Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores, para definição das atribuições da Diretoria Executiva, para prever que as deliberações da Diretoria Executiva deverão ser suportadas por pareceres e por relatórios, quando necessário, e para prever que as designações e indicações de empregados para o exercício de cargos gerenciais e de administração nas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e na Fundação Forluminas de Seguridade Social deverão ser embasadas em programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia e nas avaliações dos Diretores aos quais esses empregados encontram-se vinculados, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 16 - ... Parágrafo Primeiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia conterà os planos e as projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual da Companhia refletirá o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Ambos serão elaborados, com base no Plano Diretor da Companhia, sob a coordenação do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, e submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração. Parágrafo Quarto - Dependerão de deliberação da Diretoria Executiva, reunida como órgão colegiado, as seguintes matérias: a) aprovar o plano de organização da Companhia, bem como a emissão e modificação das normas correspondentes; b) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Plano Plurianual e Estratégico, bem como suas atualizações e revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos; c) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, que deverá refletir o Plano Plurianual e Estratégico então vigente; d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresentem valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com a conseqüente readequação das metas aprovadas; e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e negócios jurídicos em geral, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, a realização de aportes em empresas subsidiárias integrais, controladas, coligadas, e nos consórcios de que participe, com base no orçamento anual



aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as declarações de voto nas assembléias gerais e nas reuniões dos conselhos de administração e outros órgãos de administração das subsidiárias, controladas, coligadas, e nos consórcios dos quais participe a Companhia ou suas subsidiárias, controladas ou coligadas, as quais deverão observar este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico; h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); j) autorizar as provisões contábeis da Companhia, independentemente de seu valor, mediante proposta do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; l) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as indicações de empregados da Companhia para ocuparem cargos de administração e nos conselhos fiscais das subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia e de suas respectivas subsidiárias, controladas ou coligadas, assim como na Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, observado o disposto na alínea “i”, do inciso I, do artigo 17, as demais disposições do presente Estatuto e dos atos societários de tais entidades; m) aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Diretor interessado, observado o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 17; n) autorizar os gastos com pessoal, os acordos coletivos de trabalho e a distribuição ou participação nos lucros ou resultados para os empregados, observados as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual aprovado. Parágrafo Quinto – As deliberações da Diretoria Executiva deverão ser suportadas, sempre que necessário, por pareceres conclusivos emitidos pela Superintendência Jurídica da Companhia, e por relatórios e pareceres elaborados por comitês internos, constituídos através de resoluções específicas, relativamente aos seguintes assuntos, entre outros: gerenciamento de risco de energia; gerenciamento de riscos corporativos; integração do setor elétrico; priorização do orçamento; créditos; gestão; planejamento estratégico; negociação sindical. Parágrafo Sexto – Para a aprovação das designações e indicações de empregados para o exercício de cargos gerenciais e cargos de administração nas subsidiárias, controladas, coligadas e na Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, as deliberações da Diretoria Executiva deverão ser embasadas em programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia e conduzido pela Diretoria de Gestão Empresarial, assim como nas avaliações dos Diretores aos quais se encontram vinculados os empregados. Parágrafo Sétimo - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com um Diretor, ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Oitavo - A outorga de procurações deverá ser realizada pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com um Diretor, ressalvada a competência definida na alínea “c”, inciso I, do artigo 17, para a qual será exigida apenas a assinatura do Diretor-Presidente.”; 5- alteração da redação do artigo 17, para definição das atribuições dos membros da Diretoria Executiva, em decorrência da alteração do “caput” do artigo 13, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 17 - Observado o disposto nos artigos

precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) superintender e dirigir os trabalhos da Companhia; b) supervisionar a elaboração e a implementação do Plano Plurianual e Estratégico e desenvolver as estratégias e ações aprovadas; c) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente; d) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia; e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária; f) admitir e demitir pessoal da Companhia; g) conduzir as atividades de Auditoria Interna, Relacionamento Institucional, Jurídicas, Comunicação Social, Representação, Ouvidoria e Secretaria Geral; h) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor a que estiver vinculado o empregado, as indicações para os cargos de superintendente da Companhia; i) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as indicações de empregados da Companhia para ocuparem cargos de administração e nos conselhos fiscais das suas subsidiárias, controladas e coligadas, assim como na Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, competindo exclusivamente ao Diretor-Presidente as indicações para os cargos de presidente dos conselhos de administração e de diretor-presidente das entidades mencionadas, respeitadas as disposições do presente Estatuto e dos atos societários de tais entidades. II - Do Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Diretor-Presidente nos casos de ausência, licença, impedimentos temporários, renúncia ou vaga; b) definir as políticas e diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social, meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico, de alternativas energéticas e de normalização técnica; c) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social e ao meio ambiente, ao processo tecnológico e a gestão estratégica de tecnologia; d) coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia; e) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia; f) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social, ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade. III - Do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações: a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; b) coordenar a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual, com a participação de todas as Diretorias da Companhia; c) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios; d) acompanhar o desempenho da execução dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Administração; e) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia; f) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia; g) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual; h) controlar o capital social da Companhia, fixar a política acionária e sugerir a política de dividendos; i) coordenar a elaboração e a negociação das receitas de transmissão junto à Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel; j) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários-CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições;

l) representar a Companhia perante a CVM, às Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais; m) promover a gestão financeira e societária das participações da Companhia nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto; n) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração, conforme a competência definida no presente Estatuto, os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia; o) participar das negociações que envolvem a constituição e a alteração de documentos societários das participações referidas na alínea anterior; p) coordenar os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, mediante prévia autorização legislativa e aprovação do Conselho de Administração.

IV - Do Diretor de Gestão Empresarial:

a) prover pessoal adequado à Companhia; b) definir a política de recursos humanos da Companhia, orientar e promover sua aplicação; c) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; d) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia; e) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia; f) definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal; g) prover a Companhia de recursos e serviços de infra-estrutura e de apoio administrativo; h) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovados pela Companhia; i) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva; j) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis; l) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; m) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata; n) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais; o) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; p) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa e inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); q) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva, para aprovação, dentre empregados da Companhia, da Cemig Distribuição S.A. e da Companhia Energética de Minas Gerais, as indicações para os cargos de membros efetivos e suplentes do Comitê de Administração do Pro-Saúde Integrado; r) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia e das demais companhias envolvidas nas negociações, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador; s) apresentar ao Diretor-Presidente e aos demais Diretores a relação de empregados de seu quadro efetivo que sejam aptos a ocuparem cargos gerenciais na Companhia e cargos gerenciais ou de administração nas empresas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e na Forluz, com base nas avaliações advindas de programa de

desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia, visando os efeitos do parágrafo sexto do artigo 16 do presente Estatuto. V - Do Diretor de Geração e Transmissão: a) zelar pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de transmissão; b) elaborar o planejamento da geração e da transmissão; c) operar e manter os sistemas de geração e transmissão e os sistemas de supervisão e telecontrole associados; d) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; e) desenvolver e conduzir as ações hidrometeorológicas de interesse da Companhia; f) gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico de transmissão da Companhia com os de outras empresas, bem como a conexão de agentes à rede básica da Companhia; g) representar a Companhia junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico-ONS, à Associação Brasileira das Geradoras de Energia Elétrica-Abrage e demais entidades representativas dos setores de geração e transmissão de energia elétrica; h) gerir os laboratórios e oficinas centrais da Companhia; i) coordenar e implantar projetos de reforma, modernização, melhoria, reativação e desativação nas instalações de geração e transmissão; j) assegurar a conectividade dos diversos agentes do setor elétrico, ligados ao sistema de transmissão da Empresa; l) assegurar a integridade das instalações de geração e transmissão, estabelecendo políticas e diretrizes e gerindo a segurança industrial dessas instalações; m) gerenciar e promover a Política de Segurança do Trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades; n) gerenciar a implantação dos empreendimentos de expansão de geração, transmissão e co-geração, promovendo o projeto, a construção e a montagem, e assegurando o desempenho físico-financeiro desses empreendimentos; o) fornecer apoio técnico às negociações para viabilização dos empreendimentos de expansão da geração, transmissão e co-geração e participar da negociação de documentos dos consórcios de empreendedores e de sociedades de propósitos específicos. VI – Do Diretor Comercial: a) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia; b) coordenar o planejamento e a execução da compra de energia para atender ao mercado da Companhia e a venda de energia proveniente das fontes de geração próprias; c) coordenar a compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados de energia; d) coordenar a prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados à comercialização de energia a qualquer agente autorizado; e) representar a Companhia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica– CCEE, responsabilizando-se pelas operações realizadas no âmbito daquela Câmara, e representar a Companhia perante as demais entidades de comercialização de energia elétrica; f) coordenar o estabelecimento dos preços de compra e venda de energia elétrica, e propor à Diretoria Executiva para aprovação; g) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para os consumidores, individualmente, ou grupos de consumidores, atendidos em tensão maior ou igual a 2,3 kV e demanda contratada igual ou maior que 500 kW, assim como grupos empresariais; h) identificar, medir e gerenciar os riscos associados à comercialização de energia; i) negociar e gerenciar os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico–ONS e de conexão do Sistema de Distribuição com as transmissoras; j) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, dos créditos de carbono da Companhia. VII – Do Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios: a) promover a prospecção, a análise e o desenvolvimento de novos negócios da Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, transporte e distribuição de gás, assim como em outras atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social; b) promover as análises

de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios; c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos; d) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação; e) coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição de novos ativos do setor de energia elétrica e do setor de transporte e distribuição de gás; f) promover a prospecção e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócios relacionados ao aproveitamento de créditos de carbono; g) consolidar o planejamento da expansão dos sistemas de geração, transmissão e distribuição; h) consolidar o Programa de Investimentos em geração, transmissão e distribuição da Companhia; i) representar a Companhia junto às entidades de planejamento da expansão do setor elétrico nas suas áreas de atuação; j) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; l) acompanhar e participar do planejamento energético do Estado de Minas Gerais. VIII - Do Diretor sem designação específica: a) praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto, e exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro – Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto e que a lei exigir, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. Parágrafo Segundo – Os projetos desenvolvidos pela Companhia, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, uma vez estruturados e constituídos, deverão ser assumidos pelas respectivas Diretorias a que competirem a sua construção, execução, operação e comercialização, conforme definido no presente Estatuto. Parágrafo Terceiro – Compete a cada Diretor, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia; 6- modificação da redação do artigo 21, para otimização tributária e para aprimoramento da redação, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 21 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório ao Acionista Único - CEMIG, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pelo Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG, será distribuído ao Acionista Único - CEMIG a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre.”; 7- inserção do novo artigo 25, para assegurar a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, com o seguinte teor: “rtigo 25 – É assegurada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios definidos pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, na forma da legislação específica.”; 8- conseqüente renumeração dos atuais artigos 25 e 26 para 26 e 27, bem como sua alteração para aprimoramento da redação e, ainda,

para conter previsão da possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil para os Administradores, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 26 - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto. Artigo 27 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, conforme autorizado na Lei Estadual nº 16.142, de 29 de maio de 2006, a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias. Parágrafo Primeiro - A garantia prevista no “caput” deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia. Parágrafo Segundo – A Companhia contratará seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o “caput” deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.”. A eficácia da presente Resolução está condicionada à aprovação prévia das alterações propostas pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL. Belo Horizonte, 10 de abril de 2007. aa.) Wilson Nélio Brumer-Presidente, Djalma Bastos de Moraes-Vice-Presidente, Aécio Ferreira da Cunha-Membro, Alexandre Heringer Lisboa-Membro, Andréa Paula Fernandes Pansa-Membro, Antônio Adriano Silva-Membro, Carlos Augusto Leite Brandão-Membro, Francelino Pereira dos Santos-Membro, Haroldo Guimarães Brasil-Membro, José Augusto Pimentel Pessoa-Membro, Maria Estela Kubitschek Lopes-Membro, Nilo Barroso Neto-Membro, Wilton de Medeiros Daher-Membro, Evandro Veiga Negrão de Lima-Membro”. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão a Proposta do Conselho de Administração referente aos itens 5 a 13 da ordem-do-dia. Pedindo a palavra, a representante da acionista Companhia Energética de Minas Gerais sugeriu alteração na proposta em discussão, no sentido de se deliberar nesta ocasião apenas sobre a alteração da denominação da Diretoria de Planejamento, Projetos e Construções para Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, mantendo-se as suas atuais atribuições, e a criação da Diretoria Comercial com suas atribuições indicadas na Proposta em discussão, modificando, conseqüentemente, o teor do “caput” do artigo 13, bem como da alínea VI do artigo 17, incluindo nova alínea VII e renumerando a atual alínea VII para VIII no artigo 22, bem como alteração da redação do parágrafo único do artigo 21, conforme a seguir, cabendo à acionista deliberar com a maior urgência possível em outra oportunidade sobre as demais alterações estatutárias: “Artigo 13 – A Diretoria Executiva será constituída por 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Geração e Transmissão; um Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios e um Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral do Acionista Único - CEMIG, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.”. “Artigo 17 - ... VI - Do Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios: a) elaborar o planejamento da expansão dos sistemas de geração e transmissão; b) consolidar o planejamento do sistema elétrico da Companhia; c) consolidar o Programa de Investimentos em geração e transmissão da Companhia; d) representar a Companhia junto ao

Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão dos Sistemas Elétricos; e) conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de geração e transmissão; f) promover o projeto, construção e montagem das instalações de geração, transmissão e cogeração; g) promover o projeto e a construção de edificações; h) conduzir estudos de avaliação e ações para obtenção de licenciamento ambiental; i) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria. VII – Do Diretor Comercial: a) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia; b) coordenar o planejamento e a execução da compra de energia para atender ao mercado da Companhia e a venda de energia proveniente das fontes de geração próprias; c) coordenar a compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados de energia; d) coordenar a prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados à comercialização de energia a qualquer agente autorizado; e) representar a Companhia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica– CCEE, responsabilizando-se pelas operações realizadas no âmbito daquela Câmara, e representar a Companhia perante as demais entidades de comercialização de energia elétrica; f) coordenar o estabelecimento dos preços de compra e venda de energia elétrica, e propor à Diretoria Executiva para aprovação; g) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para os consumidores, individualmente, ou grupos de consumidores, atendidos em tensão maior ou igual a 2,3 kV e demanda contratada igual ou maior que 500 kW, assim como grupos empresariais; h) identificar, medir e gerenciar os riscos associados à comercialização de energia; i) negociar e gerenciar os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico–ONS e de conexão do Sistema de Distribuição com as transmissoras; j) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, dos créditos de carbono da Companhia. VIII - Do Diretor sem designação específica: a) praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto, e exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.”. “Artigo 21 - ... Parágrafo Único - Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório ao Acionista Único - CEMIG, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pelo Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG, será distribuído ao Acionista Único - CEMIG a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre.”. Submetido a votos o substitutivo proposto pela representante da acionista Companhia Energética de Minas Gerais, foi o mesmo aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que as publicações da Empresa, previstas na Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, e na Instrução CVM nº 232, de 10-02-1995, deverão ser efetuadas além do “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos jornais “O Tempo” e “Gazeta Mercantil”, sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais. Franqueada a palavra, dela fez uso a representante da acionista Companhia Energética de Minas Gerais que, considerando (i) que o atual mandato do Conselho de Administração iniciou-se em 13-12-2004; (ii) que, mantidas as normas estatutárias vigentes, o mandato dos Conselheiros de Administração em exercício terminará em 13-12-2007, quando deverá ser convocada e realizada uma Assembléia, especialmente para eleição dos novos Conselheiros da Companhia que, em regra, é matéria da

competência de Assembléia Geral Ordinária, conforme o disposto no art. 132 da Lei 6.404/1976, evento esse que se repetiria nas mesmas épocas, a cada período decorrido de três anos, onerando, deste modo, os custos da Empresa; (iii) que a Assembléia Geral Ordinária desta Empresa, por disposições estatutárias (art. 6º combinado com o art. 8º) deve ser realizada até 30 de abril de cada ano; e, (iv) ser conveniente e oportuna a redução do tempo de mandato dos Conselheiros de Administração em exercício, de modo a permitir que, a partir desta data, o início e o fim de cada período de mandato seja coincidente com a realização da Assembléia Geral Ordinária, como, aliás, é a praxe das sociedades anônimas; propôs que os atuais membros do Conselho de Administração da Empresa tenham o prazo de seu mandato inferior ao determinado no artigo 10 do Estatuto Social, devendo terminar nesta Assembléia; e, que, em decorrência, seja eleito novo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2010. Submetida a discussão e, após, a votos a proposta da representante da acionista Companhia Energética de Minas Gerais, acima mencionada, foi a mesma aprovada. Em decorrência e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 8º do Estatuto Social, ou seja, que os membros do Conselho de Administração desta Companhia serão, obrigatoriamente, os mesmos membros do Conselho de Administração do acionista único, Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, a representante da CEMIG pediu a palavra e propôs a eleição, para membros do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2010, dos seguintes nomes: Membros efetivos: Wilson Nélio Brumer - brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Nova Lima-MG, na Alameda da Serra, 1268/200, Bairro Vale do Sereno, CEP 34000-000, portador da Carteira de Identidade nº M-494249, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 049142366-72; Djalma Bastos de Moraes – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Bandeirantes, 665/401, Bairro Sion, CEP 30315-000, portador da Carteira de Identidade nº 019112140-9, expedida pelo Ministério do Exército, e do CPF nº 006633526-49; Francelino Pereira dos Santos - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Antônio Aleixo, 222/902, Bairro Lourdes, CEP 30180-150, portador da Carteira de Identidade nº M-2063564, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000115841-49; Maria Estela Kubitschek Lopes – brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Alberto de Campos, 237/101, Bairro Ipanema, CEP 22411-030, portadora da Carteira de Identidade nº 45280-D, expedida pelo CREA-RJ, e do CPF nº 092504987-56; Alexandre Heringer Lisboa – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Doutor Lucídio Avelar, 100/602, Bairro Estoril, CEP 30455-790, portador da Carteira de Identidade nº M-510577, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 222275206-04; Nilo Barroso Neto – brasileiro, casado, diplomata, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Sergipe, 1348/2104, Bairro Funcionários, CEP 30130-171, portador da Carteira de Identidade nº 87141, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, e do CPF nº 238617111-68; Aécio Ferreira da Cunha – brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Antônio Aleixo, 82/501, Bairro Lourdes, CEP 30180-150, portador da Carteira de Identidade nº M3773488, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000261231-34; Antônio Adriano Silva – brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília-DF, no SHS, Quadra 01, Bloco A, apto. 523, Bairro Asa Sul, CEP 70322-900, portador da Carteira de Identidade nº M-



1411903, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 056346956-00; Carlos Augusto Leite Brandão - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Joel Carlos Borges, 60/608, Bairro Cidade de Monções, CEP 04571-912, portador da Carteira de Identidade M-463193, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 270396506-06; Andréa Paula Fernandes Pansa – brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Barueri-SP, na Av. Cauaxi, 152/602, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-020, portadora da Carteira de Identidade nº 16321265-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 098222028-65; Evandro Veiga Negrão de Lima – brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Otacílio Negrão de Lima, 5219, Bairro Pampulha, CEP 31365-450, portador da Carteira de Identidade nº M-1342795, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000761126-91; José Augusto Pimentel Pessôa – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Padre Francisco Arantes, 380, Bairro Vila Paris, CEP 30380-730, portador da Carteira de Identidade nº M-129412, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 001303706-49; Haroldo Guimarães Brasil – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Alvarenga Peixoto, 435/502, Bairro Lourdes, CEP 30180-120, portador da Carteira de Identidade nº 43389/D, expedida pelo CREA-MG, e do CPF nº 555424416-53; e, Wilton de Medeiros Daher – brasileiro, casado, bancário e economiário, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua Barbosa de Freitas, 200/1700, Bairro Meireles, CEP 60170-020, portador da Carteira de Identidade nº 823372, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF nº 003534344-34; Membros suplentes: Fernando Lage de Melo – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Universo, 208/701, Bairro Santa Lúcia, CEP 30350-480, portador da Carteira de Identidade nº M-400126, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 293756816-53; Luiz Antônio Athayde Vasconcelos – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Ibirité-MG, na Alameda das Jangadas, 2124, Bairro Condomínio das Jangadas/Setor 2º Seção/Quintas das Jangadas, CEP 32400-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4355, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 194921896-15; Marco Antonio Rodrigues da Cunha - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Miguel Abras, 33/501, Bairro Serra, CEP 30220-160, portador da Carteira de Identidade nº M-281574, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 292581976-15; Luiz Henrique de Castro Carvalho – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brumadinho-MG, na Rua Pitangueiras, 261, Bairro Condomínio Retiro das Pedras, CEP 35460-0000, portador da Carteira de Identidade nº M-1115516, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 315051986-15; Franklin Moreira Gonçalves – brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua João Alberto Filho, 551/302, Bairro Sagrada Família, CEP 31030-410, portador da Carteira de Identidade nº M-5540831, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 754988556-72; Guilherme Horta Gonçalves Júnior – brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Engenheiro Walter Kurrle, 51/902, Bairro Belvedere, CEP 30320-700, portador da Carteira de Identidade nº 1622046, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF nº 266078757-34; Eduardo Lery Vieira –

brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Aripuanã, 80/302, Bairro Estoril, CEP 30455-830, portador da Carteira de Identidade nº M-975155, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 079802996-04; Lauro Sérgio Vasconcelos David – brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Cruz Alta, 107/302, Bairro João Pinheiro, CEP 30530-150, portador da Carteira de Identidade nº M-3373627, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 603695316-04; Eduardo Leite Hoffmann - brasileiro, casado, consultor, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Diogo Jácome, 685/93, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04512-001, portador da Carteira de Identidade nº 9859952, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 016941148-64; Maria Amália Delfim de Melo Coutrim - brasileira, casada, economista, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, Av. Rui Barbosa, 582/12º andar, Bairro Flamengo, CEP 22250-020, portadora da Carteira de Identidade nº M-12944, expedida pela Corecon do Estado do Rio de Janeiro, e do CPF nº 654298507-72; Andréa Leandro Silva – brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Ibiaporã, 139, Bairro Água Funda, CEP 04157-090, portadora da Carteira de Identidade nº 24481467-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 165779628-04; Eduardo Castilho de Vasconcellos Costa – brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Inglaterra, 661, Bairro Copacabana, CEP 31540-360, portador da Carteira de Identidade nº M-5586589, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 905090306-10; Antônio Renato do Nascimento – brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Almirante Alexandrino, 761/302, Bairro Gutierrez, CEP 30430-020, portador da Carteira de Identidade nº M-580979, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 337328178-49; e, Luiz Aníbal de Lima Fernandes – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Felipe dos Santos, 365/1100, Bairro Lourdes, CEP 30180-160, portador da Carteira de Identidade nº MG129330, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 006380806-49, respectivamente. Submetida a discussão e, após, a votos as indicações da representante da acionista Companhia Energética de Minas Gerais, acima mencionadas, foram as mesmas aprovadas. Em seguida, a representante da acionista CEMIG recomendou o mesmo ajuste no período de mandato dos Diretores desta Companhia. O Sr. Presidente, a seguir, esclareceu que a Companhia Energética de Minas Gerais cedeu, em caráter fiduciário, aos membros do Conselho de Administração, uma ação de sua propriedade, pelo período em que permanecerem como Conselheiros desta Companhia, única e exclusivamente para cumprir a exigência de que os membros do Conselho de Administração devem ser acionistas da Sociedade. Finalizando, disse que, uma vez terminado o mandato ou tendo os Conselheiros deixado ou sido destituídos de seus cargos, as ações cedidas aos mesmos serão automaticamente transferidas de volta para a CEMIG, sem que haja necessidade, sequer, da assinatura dos Conselheiros em questão. O caráter fiduciário da cessão de ações baseia-se no instituto jurídico que determina que a pessoa que recebeu o bem, no caso, a ação, tenha o compromisso de restituí-la em função da ocorrência de um determinado evento, neste caso, o final do mandato ou ter deixado o cargo ou sido destituído dele. Os Conselheiros indicados declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da

CEMIG GT e assumiram compromisso solene de conhecerem, observarem e acatarem os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Continuando franca a palavra e como ninguém mais quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter a votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Ary Ferreira Filho, Secretário, a redigi e assino juntamente com os presentes.

aa.) Ary Ferreira Filho

Djalma Bastos de Moraes, pela Diretoria Executiva

Luiz Fernando Rolla, pela Diretoria Executiva

Dayse Aparecida Pereira de Sousa, pela CEMIG

Aristóteles Luiz Menezes Vasconcelos Drumond, pelo Conselho Fiscal

Gilberto Grandolpho, pelos Auditores Independentes Deloitte Touche Tohmatsu

Confere com o original.

Ary Ferreira Filho